

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.584/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de glicemia capilar nos hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde do município de São Lourenço - MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Será feito teste de glicemia capilar, após recomendação médica ou do corpo de enfermagem, nos atendimentos de emergência e urgência dos hospitais e prontos-socorros da rede pública municipal e particular em São Lourenço - MG em todo paciente diabético ou com sintomas de diabetes que der entrada e/ou se registrar nas referidas unidades de atendimento à saúde.

Parágrafo único. O procedimento também será adotado quando o paciente der entrada desacordado nas unidades de atendimento à saúde mencionadas no caput deste dispositivo e houver recomendação médica ou do corpo de enfermagem neste sentido.

- **Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta norma para o fim de proporcionar seu completo cumprimento.
 - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2023.

Walter José Lessa Prefeito Municipal

Alexandre Paulino Lopes Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.190/2023

WJL/APL/nfnc